



CRUZEIRO ESPORTE CLUBE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL

ASSEMBLÉIA GERAL DO CRUZEIRO ESPORTE CLUBE PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

O Presidente do Cruzeiro Esporte Clube, no uso de suas atribuições e diante da autonomia concedida pela Constituição Federal às entidades desportivas e associações para organização e funcionamento, com base no artigo 6º, inciso III e §2º do artigo 8º do Estatuto Social, convoca os Senhores Associados com direito a voto para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada, no dia 20 de junho de 2022, de 18:30 às 20:30, no Parque Esportivo do Barro Preto, à rua Guajajaras, nº1722 – Barro Preto, nesta capital.

A realização da Assembleia tem como pauta a alteração do Estatuto Social, visando a diminuição do tempo de mandato como Conselheiro Efetivo necessário para candidatura ao cargo de Conselheiro Nato, a considerar o alto número de vagas a serem preenchidas, e a diminuição do tempo como Conselheiro Nato necessário para candidatura ao cargo de Presidente do Cruzeiro Esporte Clube e Presidente do Conselho Deliberativo do Cruzeiro Esporte Clube.

As alterações se referem aos artigos 13, §4º, I; 17, §1º; Art.17, §2º; 17, §2º, I; 19, §1º e 26, § 1º do Estatuto Social, que passariam a ter a seguinte redação:

" Art. 13, §4º, I - Alterações do Estatuto que versem sobre os critérios das eleições entrarão em vigor 6 (seis) meses após a aprovação."

" Art. 17, §1º Somente poderá concorrer à vaga de membro Nato, Associado Conselheiro, com no mínimo 2 (dois) mandatos consecutivos ininterruptos (mandatos completos) ou com 4 (quatro) ou mais mandatos alternados, em situação regular no Clube no momento da candidatura (pagamento em dia das mensalidades), tendo comparecido ou justificado em pelo menos 3 (três) das últimas 5 (cinco) Reuniões do Conselho ou Assembleias do Clube diretamente anteriores a candidatura e que tiver requerido sua candidatura ao Presidente do Conselho Deliberativo, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião."

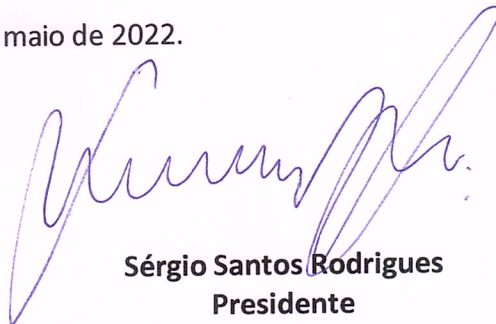
“Art.17, §2º - Mandatos completos são aqueles que perduram por 3 (três) anos, respeitando o triênio eleitoral do Cruzeiro Esporte Clube.”

“Art. 17, §2º, I – Em caso de impossibilidade de comparecimento à Reunião do Conselho Deliberativo ou Assembleia do Clube, a justificativa deverá ser enviada ao e-mail oficial do Conselho Deliberativo ou através de carta assinada e protocolada na Secretaria do Cruzeiro Esporte Clube, até o início da Reunião ou Assembleia.”

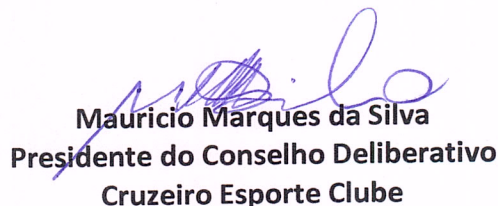
“Art. 19, § 1.º O cargo de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho Deliberativo é privativo de Associado integrante do quadro de Conselheiro Benemérito ou Nato com, no mínimo, 2 (dois) mandatos completos e ininterruptos, no momento da posse.”

“Art. 26, § 1.º O cargo de Presidente e Vice- Presidente do Cruzeiro Esporte Clube é privativo de associado integrante do quadro de Conselheiro Benemérito ou Nato com, no mínimo de 2 (dois) mandatos completos e ininterruptos, no momento da posse.”

Belo Horizonte, 24 de maio de 2022.



Sérgio Santos Rodrigues
Presidente
Cruzeiro Esporte Clube



Mauricio Marques da Silva
Presidente do Conselho Deliberativo
Cruzeiro Esporte Clube